



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Email: cultura@conquista.mg.gov.br



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser contratado até: 28/06/2024

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura

Responsável pela demanda:

Silvio Canassa

E-mail:

cultura@conquista.mg.gov.br

Telefone fixo:

(34) 3353-1228

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização contratual

Nome: Silvio Canassa

Fiscalização Contratual

Nome: Ana Rita Ferreira

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

Material de consumo

Equipamento/material permanente

Serviço continuado

☒ Serviço não continuado

Obra

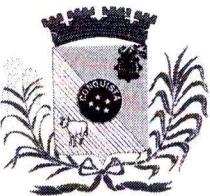
Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

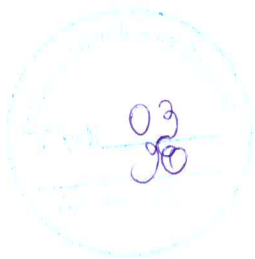
Contratação de show musical p/ Festa Junina "Festa Junina Amigos da Talma"

Descrição da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Cultura, pretende manter a tradição das festas juninas, com realização da Festa Junina Amigos da Talma, que será realizada em 28 de junho de 2024, a Praça Tancredo França em Conquista/MG. Lei Municipal nº 1.389/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Email: cultura@conquista.mg.gov.br



Descrição dos resultados pretendidos:

Manter a tradição cultural das festas juninas do município de Conquista

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	12.610	Contratação de show musical p/ Festa Junina Amigos da Talma conforme Lei Municipal nº 1.389/2023.	svs	1

Descrição dos requisitos necessários à contratação:

Os serviços serão efetuados por inexorabilidade e deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência, nos itens que forem competentes, tendo como obrigações principais a seguir todas as exigências em especificação.

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há providências a serem adotadas previamente à contratação.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não possui impacto ambiental relevante.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conquista, 29 de Abril de 2024

Silvio Canassa
Secretário Municipal de Cultura

ETP = ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura, pretende manter a tradição das festas juninas no município de Conquista, promovendo a “Festa Junina Amigos da Talma” de acordo com a Lei Municipal nº 1.389/2023.

OBJETO

Contratação de show musical de Adimar Ribeiro da Silva(Banda Criativa) para a Festa Junina Amigos da Talma, na Praça Tancredo França em 28 de junho de 2023, no horário das 20:00 até as 24:00 horas, no valor de R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

NATUREZA DO SERVIÇO

Prestação de serviço não continuada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de até 28 de junho de 2024, sem prorrogação de prazo.

Não há transição com contrato anterior.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O serviço a ser executado não possui impacto ambiental.

HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO

Não há necessidade de treinamento para servidores da Prefeitura Municipal de Conquista, pois o show será realizado pela Banda Criativa.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A banda possui vasta experiência em participar de eventos para a população das cidades da região, promovendo show artístico com prioridade do forró, trazendo bons momentos de descontração e lazer.

Filipe

RA

JUTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A finalidade da Secretaria de Cultura é divulgar a cultura do forró/sertanejo no município, dentro de uma visão democrática, colocando a população como maior beneficiada, resgatando um pouco de sua cultura, proporcionando atividades de integração, acesso e difusão social e cultural, valorizando a cultura da região e do município.

A contratação da Banda Criativa, se deve a sua vasta experiência em participar de eventos na região, proporcionando uma integração entre as diversas gerações, trazendo momentos de descontração. **Em cumprimento com a Lei nº 1.389/2023 de 05/09/2023, a Quadrilha da Talma faz parte do calendário de festividades do município.** Esta banda se apresentou no Forró Social promovido pela Secretaria de Assistência Social de Conquista/MG.

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

A participação de prestador de serviços, Adimar Ribeiro da Silva (Banda Criativa) deverá ocorrer no dia 28 de junho de 2024 no horário das 20:00 às 24:00 horas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Pretende – se com esta contratação manter as atividades culturais do município, preservando o calendário de festividades, uma vez que esta Festa Junina Amigos da Talma possui uma Lei nº 1.389/2023 de 05 de setembro de 2023.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

O sr. Adimar Ribeiro da Silva (Banda Criativa) possui produção e som próprios.

PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Estabelece o prazo de 30 dias de garantia dos serviços efetuados

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não há necessidade de assistência técnica.

filler

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO

Não será necessária manutenção periódica do serviço.



ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

A banda contratada do Sr. Adimar Ribeiro da Silva (Banda Criativa) deverá efetuar sua apresentação no dia 28 de junho de 2024, na Praça Cel. Tancredo França, no horário das 20:00 às 24:00 horas, na festa chamada "Festa Junina Amigos da Talma".

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O meio de pesquisa utilizado foi através de orçamento de prestador de serviços.

ESTIMATIVA DE PREÇO

Banda Criativa	R\$2.900,00	1 svs	R\$2.900,00
----------------	-------------	-------	-------------

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O serviço deverá ser prestado de uma única vez.

HÁ CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratação correlatas ou interdependentes.

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi elaborado o plano de contratações anual em 2023, devido a implantação da nova lei de licitações.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar a população do município, descontração e lazer as gerações diversas que pretendem participar deste evento popular. Promover a cultura através do forró e sertanejo.

fillen

[Signature]

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO NA CONTRATAÇÃO

Não, por se tratar de processo de inexigibilidade, o prestador de serviços deverá executar o orçamento previsto.

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO

O serviço prestado não provoca impacto ambiental.

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

A contratação não possui impacto ambiental, não constitui projeto de investimento em infra estrutura do governo municipal.

Conquista – MG, 29 de Abril de 2024



Silvio Canassa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula nº 14731



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Secretaria Municipal de Cultura

Termo de Referência

Contratação de banda para show musical nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
	Item	Especificação	Código CATSER	Unidade	Qntd.	**Valor UnitárioE stimado	**Total
	1	Contratação de show musical de Adimar Ribeiro da Silva (Banda Criativa) para a Festa Junina Amigos da Talma, na Praça Cel. Tancredo França em 28 de junho de 2024, no horário das 20:00 até as 24:00 horas. Adimar Ribeiro da Silva Conta CEF – C/C 21.337-8, Ag 2322	12.610	un	1	2.900,00	2.900,00

Natureza e Garantia

Objeto: Contratação de banda musical para festa junina na Praça Cel. Tancredo França

Haverá prova de qualidade?

Sem necessidade

O edital exigirá amostra?

Não será necessário amostra.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Critérios de Seleção

Forma de Contratação: A forma de contratação será por inexibilidade;

Critério de Julgamento: Será definido pelo setor de Compras e Licitações;

Forma de entrega do serviço

O serviço deverá ser prestado de uma só vez.

Assinatura

Local e Hora da Entrega

A apresentação musical será realizada no dia 28 de junho de 2024, na praça Cel. Tancredo França, em Conquista/MG das 20:00 às 24:00 horas.

Prazo, Forma de Pagamento e Garantia do Contrato

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 **Art. 96.** A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos).

O prazo de vigência da contratação será de **um mês**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prorrogação.

Nos preços propostos devem estar incluídas as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto, por se tratar de uma prestação de serviços.

O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela contratada em sua proposta ou conforme determinação especial do tesoureiro do município, no prazo de (30) trinta dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na nota fiscal, devidamente conferido e aprovado pelo Município. Se houver incorreções na nota fiscal apresentada, esta será devolvida ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a contar a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Município.

Devem constar os dados bancários na nota fiscal da contratada.

O prestador deverá apresentar junto a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e tributária.

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

O prestador de serviços selecionado pelo critério de inexorabilidade.

Regime de Execução

O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e/ou Setor de Licitações.

Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo – se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Por ser tratar de contrato, a vigência será até 28/06/2024

Fiscalização

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com visitas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- Silvio Canassa – Secretário Municipal de Cultura – Matrícula nº 14.731

Fiscal Administrativo

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- Ana Rita Ferreira – Gerente do Patrimônio Cultural – Matrícula nº 1152-5

OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar o show conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Assinatura

Sanções Aplicáveis

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Filem...

12
90

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

Dotação Orçamentária Fucla 425

(☒) Sim () Não

Theresa C. J. J. J.

Disponibilidade Financeira

(☒) Sim () Não

Danylora

Danylora Caribe Ferreira
Secretária de Fazenda
Matrícula: 1076-2
Conquista-MG

Conquista – MG, 29 de Abril de 2024

Vera Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal

Silvio Canassa

Silvio Canassa
Secretário Municipal de Cultura

Ana Rita Ferreira
Gerente do Patrimônio Cultural